



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<p>CONSELHO DE MINISTROS:</p> <p>Resolução n.º 43/2014: (II Série)</p> <p>Dá por finda a comissão ordinária de serviço de Carlos Alberto Carvalho Furtado, no cargo de Director Nacional do Planeamento do Ministério das Finanças e do Planeamento. 1317</p> <p>Resolução n.º 44/2014: (II Série)</p> <p>Nomeia os Membros do Conselho de Administração de Laboratório da Engenharia Civil de Cabo Verde – E.P.E 1317</p> <p>CHEFIA DO GOVERNO:</p> <p><i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i></p> <p>Extracto de despacho n.º 1074/2014:</p> <p>Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Francisco Alberto Teixeira Barbosa, do quadro de pessoal da ex-Empresa Pública de Abastecimento. 1317</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Rectificação n.º 104/2014:</p> <p>Rectificando o despacho do Director Nacional da Saúde, referente a homologação do parecer da Junta de Saúde à Maria de Fátima Lima Duarte. 1318</p> <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho n.º 1075/2014:</p> <p>Prorrogando licença sem vencimento a João Emanuel dos Santos Barbosa Mendes, inspector superior de finanças, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 1318</p> <p>Extracto de despacho n.º 1076/2014:</p> <p>Delegando no funcionário, Rui Mendes Rodrigues Fernandes, técnico superior da UGAC, as atribuições que indica. 1318</p>

Extracto de despacho nº 1077/2014:

Destacando, Maria José Silva Jorge Monteiro, para exercer funções na Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão. 1318

Extracto de despacho nº 1078/2014:

Concedendo licença sem vencimento a Domingos Rodrigues Gomes Andrade, do quadro de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 1318

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:***Direcção Nacional da Polícia Nacional:*****Aviso nº 24/2014:**

Avisando, José António Barbosa de Pina, agente da Policia Nacional, que foi-lhe aplicado a pena de demissão. 1318

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1079/2014:**

Dando, por finda, a comissão ordinária de serviço, de Carlos Alberto dos Santos Tavares, no cargo de assessor do Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. 1319

Extracto de despacho nº 1080/2014:

Determina a cedência de Carlos Alberto Ramos Varela, geógrafo, para em regime de contracto de trabalho, exercer as funções de Director do Projecto Gestão da Propriedade. 1319

Extracto de despacho nº 1081/2014:

Determina a cedência de Maria da Luz Mota Bettencourt Modesto, engenheira cartográfica, para, em regime de contracto de trabalho, exercer as funções de assistente técnico. 1319

**MINISTÉRIO DO TURISMO, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:*****Gabinete dos Ministros:*****Despacho conjunto nº 26/2014:**

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado “SPINGUERA ECOLOGUE”. 1319

Despacho conjunto nº 27/2014:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação ao empreendimento turístico denominado. 1319

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1082/2014:**

Requisitando, Maria Auxiliadora da Cruz Fortes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de técnica superior na Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Desenvolvimento Rural. 1319

Extracto de despacho nº 1083/2014:

Autorizando, Maria Silva Melo, que se encontrava em regime de cedência na Câmara Municipal do Porto Novo, o regresso ao serviço de origem. 1319

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO:***Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extracto de despacho nº 1084/2014:**

Contratando, José Mário Mendes Correia, para, exercer o cargo de Director Geral do Ensino Superior, do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação. 1320

Extracto de despacho nº 1085/2014:

Contratando, Ana Paula Borges da Silva Costa, para, exercer o cargo da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação. 1320

Instituto Universitário de Educação:**Extracto de despacho nº 1086/2014:**

Lista de professores contratados, para em regime de acumulação, lecionar na Escola de Formação de Professores da Praia, no ano letivo 2013/2014. 1320

PARTE E	<p style="text-align: center;">AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:</p> <p style="text-align: center;"><i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Deliberação n.º 04/2014:</p> <p style="text-align: right;">Reconduzindo, Karine Brandão Pires Monteiro e Sandra Helena Santos Lima, nos cargos enquanto membros da Comissão de Resolução de Conflitos (CRC) da Autoridade Reguladora das Aquisições públicas.1320</p>
PARTE G	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação n.º 7/II/AMSCF/2014:</p> <p style="text-align: right;">Aprova Tabela de Taxas e Emolumentos no Município. 1321</p> <p>Deliberação n.º 10/II/AMSCF/2014:</p> <p style="text-align: right;">Aprova a criação de taxa de portagem de acesso ao Parque Natural do Fogo. 1323</p> <p>Deliberação n.º 11/II/AMSCF/2014:</p> <p style="text-align: right;">Descongela duas vagas a admitir no quadro do pessoal da Câmara Municipal. 1324</p> <p>Deliberação n.º 12/II/AMSCF/2014:</p> <p style="text-align: right;">Aprova Plano de Actividades e Orçamento do Município para 2015. 1325</p>

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

—————

Resolução n.º 43/2014

de 3 de Novembro

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, alterado Decreto-Legislativo n.º 4/98 de 19 de Outubro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição da República, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Cessação da comissão ordinária de serviço

Por conveniência de serviço, é dado por finda a comissão ordinária de serviço do Senhor Carlos Alberto Carvalho Furtado, no cargo de Director Nacional do Planeamento do Ministério das finanças e do Planeamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 23 de Outubro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—————

Resolução n.º 44/2014

de 3 de Novembro

Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de Junho, que aprova o Estatuto do Laboratório da Engenharia Civil de Cabo Verde – E.P.E.; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados os seguintes Membros do Conselho de Administração Laboratório da Engenharia Civil de Cabo Verde – E.P.E.:

a) Jair da Graça Rodrigues – Presidente do Conselho de Administração;

b) Edson Barbosa Andrade – Administrador Executivo; e

c) José Horácio Varela – Administrador Executivo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 23 de Outubro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*



CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho n.º 1074/2014 – De S. Ex.ª o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2014:

Francisco Alberto Teixeira Barbosa, ex-3º escriturário do quadro de pessoal da ex-Empresa Pública de Abastecimento - aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de Agosto, correspondente a 15 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 35.20, Div. 04, Cód. 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, aos 23 de Outubro de 2014. – O Director-Geral, *Gerson Soares*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Rectificação nº 104/2014

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 55/2014, II Série de 23 de Outubro, o despacho do Director Nacional da Saúde referente a homologação do parecer da Junta de Saúde à doente Maria de Fátima Lima Duarte, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...técnica parlamentar principal, referência 15, escalão D...

Deve ler-se:

...técnica parlamentar principal, referência 15, escalão E...

Direcção-Geral do Orçamento Planeamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de Outubro de 2014. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1075/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 30 de Setembro de 2014:

João Emanuel dos Santos Barbosa Mendes, inspector superior de finanças, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Planeamento, na situação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 30 de Setembro de 2013, conforme publicado no *Boletim Oficial* nº 50, II Série, de 27 de Setembro de 2013, é prorrogado a referida licença por mais 1 (um) ano, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Extracto de despacho nº 1076/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 3 de Outubro de 2014:

A Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP), na qualidade de presidente da Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC), ao abrigo do nº 3 do artigo 7º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro, delega no funcionário, Rui Mendes Rodrigues Fernandes, técnico superior da UGAC, as atribuições prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 4/2010, de 8 de Março, que aprova o regulamento que estabelece o processo de criação, organização, funcionamento e composição das unidades da Gestão e Aquisições Públicas (UGA) e da Unidade da Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC).

De reforçar que o nº 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 4/2010, de 8 de Março, prevê que o funcionamento e atribuições próprias da UGA estão Cometidas à UGAC.

Extracto de despacho nº 1077/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 16 de Outubro de 2014:

Maria José Silva Jorge Monteiro, técnico superior de finanças, referencia 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património e de Contratação Pública do Ministério das Finanças

e do Planeamento, é destacada para exercer funções na Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do referido departamento governamental, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos partir de 1 de Outubro de 2014.

Extracto de despacho nº 1078/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 23 de Outubro de 2014:

Domingos Rodrigues Gomes Andrade, técnico superior de finanças, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento, é concedido licença sem vencimento por um período de um ano, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2014.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento na Praia, aos 27 de Outubro de 2014. – A Directora-Geral, *Jessica Sancha*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Aviso nº 24/2014

É avisado, José António Barbosa de Pina, agente de 1ª classe da Policia Nacional, residente em parte incerta dos EUA, que no âmbito de um processo disciplinar por abando de lugar mandado instaurar por este CRP, foi-lhe aplicado a pena de demissão.

Comando Regional da Praia, aos 9 de Outubro de 2014. – O Comandante, *João Vieira Gonçalves*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1079/2014 – De S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 22 de Outubro de 2014:

Nos termos do disposto na alínea a) nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho é dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Carlos Alberto dos Santos Tavares, técnico nível II, do quadro definitivo da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), no cargo de assessor do Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2014.

Extracto de despacho conjunta nº 1080/2014 – De S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território e do Director da Unidade de Gestão do MCA-CVII:

De 27 de Agosto de 2012:

Por acordo entre os serviços interessados e nos termos do artigo 13º, nº 1 do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime

de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, o Ministério do Ambiente Habitação e Ordenamento do Território (MAHOT), adiante designado serviço de origem, e o Millennium Challenge Account – Cabo Verde II (MCA-CVII), designado serviço de destino, determinam o seguinte:

É cedido, do serviço de origem para o serviço de destino, Carlos Alberto Ramos Varela, geógrafo, técnico nível I, quadro de nomeação definitiva da Direcção-Geral do Ordenamento do Território desde 6 de Agosto de 2008, a exercer as funções de Coordenador da Unidade de Coordenação de Cadastro Predial desde Janeiro de 2010, para, em regime de contrato de trabalho, exercer as funções de Director do Projecto Gestão de Propriedade para o Investimento, a partir de Setembro de 2012.

À data da entrada em vigor do presente Acordo, suspende-se o estatuto de funcionário do MAHOT, aplicando-se no regresso do mesmo ao serviço de origem o regime de requisição.

Extracto de despacho conjunta nº 1081/2014 – o Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território e do Director da Unidade de Gestão do MCA-CVII:

De 31 de Janeiro de 2014:

Por acordo entre os serviços interessados e nos termos do artigo 13º, nº 1 do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, o Ministério do Ambiente Habitação e Ordenamento do Território (MAHOT), adiante designado serviço de origem, e o Millennium Challenge Account – Cabo Verde II (MCA-CVII), designado serviço de destino, determinam o seguinte:

É cedida, do serviço de origem para o serviço de destino, Maria da Luz Mota Bettencourt Modesto, engenheira cartográfica, pós-graduada em ciências e sistemas de informação geográfica, técnica sénior nível III, quadro de nomeação definitiva da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, para, em regime de contrato de trabalho, exercer as funções de assistente técnico no Projecto Gestão de Propriedade para o Investimento, a partir de Fevereiro de 2014.

À data da entrada em vigor do presente Acordo, suspende-se o estatuto de funcionária do MAHOT, aplicando-se no regresso da mesma ao serviço de origem o regime de requisição.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério do Ambiente Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 22 de Outubro de 2014. – A Directora-Geral, *Tatiana Rodrigues Pires Pereira Neves*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinetes das Ministras

Despacho conjunto nº 26/2014

Tendo,

A sociedade “SPINGUERA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, a favor do empreendimento denominado “SPINGUERA ECOLOGE”, a localizar-se na ilha da Boa Vista;

Por ser:

- Um investimento estimado em 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos) e que irá criar 20 (vinte) postos de trabalho;
- Um empreendimento que vai contribuir para a preservação do ambiente natural, aumento da capacidade hoteleira e melhoria da qualidade da animação e lazer turístico;
- Um projecto que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do turismo, no que toca ao tipo e níveis de serviços.

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado “SPINGUERA ECOLOGE”, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de Janeiro, conjugado com os artigos 13º, 14º e 15º, todos da Lei nº 26/VII/2013 de 21 de Janeiro.

Gabinete do ex-Ministro do Turismo Indústria e Energia, e da Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 23 de Junho de 2014. – Os Ministros, *Humberto Santos de Brito* e *Cristina Duarte*

Despacho conjunto nº 27/2014

Tendo,

A sociedade Unipessoal “TARRAFAL RESIDENCE”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento, a favor do empreendimento turístico denominado “TARRAFAL RESIDENCE”, instalado no concelho do Tarrafal de Santiago;

Tratando-se de um empreendimento que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do turismo, no que toca ao tipo e nível dos serviços;

E porque, os promotores do projecto, cumpriram com todos os requisitos que nortearam a atribuição do Estatuto de utilidade Turística de Instalação.

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento ao empreendimento turístico denominado “TARRAFAL RESIDENCE”, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de Janeiro, conjugado com os artigos 13º, 14º e 15º, todos da Lei nº 26/VII/2013 de 21 de Janeiro.

Gabinete do ex-Ministro do Turismo Indústria e Energia e da Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 28 de Julho de 2014. – Os Ministros, *Humberto Santos de Brito* e *Cristina Duarte*

—oço—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1082/2014 – De S. Exª a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 12 de Fevereiro de 2013:

Maria Auxiliadora da Cruz Fortes, professora do quadro do Ministério da Educação e Desporto, requisitada nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções técnica superior na Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2011.

Extracto de despacho nº 1083/2014 – De S. Exª a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 23 de Outubro de 2014:

Maria Silva Melo, pessoal de apoio operacional nível II, contratada do Ministério do Desenvolvimento Rural, que se encontrava em regime de cedência na Câmara Municipal do Porto Novo, autorizada o regresso ao serviço de origem, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.03 – pessoal contratado da DGADR-MDR para o ano de 2014.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 27 de Outubro de 2014. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 1084/2014 – De S. Ex o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação:

De 20 de Junho de 2014:

José Mário Mendes Correia, mestre em políticas e gestão do ensino superior, é contratado, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 2º, dos artigos 4º e 5º, do estatuto do pessoal dirigente da função pública contido no Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho, e na nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei nº 37/VII/2009, de 2 de Março, conjugado com o nº 4 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 15/2013, de 5 de Abril, para, mediante contrato de gestão, exercer o cargo de Director-Geral do Ensino Superior, do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2014, por um período de três anos.

Extracto do despacho nº 1085/2014 – De S. Ex o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação.

De 20 de Junho de 2014:

Ana Paula Borges da Silva Costa, licenciada em economia e gestão, é contratada nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 2º, dos artigos 4º e 5º, do estatuto do pessoal dirigente da função pública contido no Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho, e na nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei nº 37/VII/2009, de 2 de Março, conjugado com o nº 5 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 15/2013, de 5 de Abril, para, mediante contrato de gestão, exercer o cargo da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2014, por um período de três anos.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.02. – Pessoal do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, aos 20 de Junho de 2014. – Pelo Serviços dos Recursos Humanos, *Elizita Mendes Fernandes*

Instituto Universitário de Educação

Extracto do despacho nº 1086/2014 – De S. Exº o Presidente do Instituto Universitário da Educação:

De 18 de Julho de 2014.

Considera-se a lista de professores contratados mediante concurso público, para em regime de acumulação leccionar na Escola de Formação de Professores da Praia, no ano letivo 2013/2014.

1. Márcia Jusane Nunes da Graça da Graça - Técnicas de Comunicação e Expressão.
2. Albertina Gomes Rodrigues – Língua e Cultura Cabo-verdiana.
3. Guilherme Delgado Oliveira – Introdução aos Estudos Linguísticos e Fonéticos.
4. Indira Gomes de Oliveira Costa – Técnicas de Análise Textual.
5. Selma da Conceição Fonseca – Matemática.
6. Cátia Milena Almeida Silva – Matemática.
7. Elisete Lima Santiago Oliveira – Teoria e Métodos.
8. Loribela Fortes Santos do Livramento - História da África Negra.
9. Manuel da Encarnação Portugal dos Reis – Civilizações Clássicas.
10. Ilda Sidineia Silva Monteiro – Sistema de Informação Geográfica.
11. Mónica Sofia Gonçalves dos Reis Vitória – Geografia de Cabo Verde.

Os encargos resultantes das referidas contratações têm cabimento na rubrica 03.01.02.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Universitário da Educação. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 2014).

Instituto Universitária da Educação, na Praia, aos 22 de Setembro 2014. – A Técnica, *Albertina dos Santos Mota*

PARTE E

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação nº 04/2014

De 22 de Outubro

Nos termos da Deliberação do Conselho de Administração nº 11/2011, de 26 de Outubro, publicada na II Série do *Boletim Oficial*, 43, procedeu-se, à nomeação de Karine Brandão Pires Monteiro, licenciada em direito, jurista da Agência de Regulação Económica, na qualidade de membro que preside, e Sandra Helena Santos Lima, técnica de *procurement* do Projeto de Capacitação de Pequenas e Médias Empresa e Governação Económica, para exercício de funções como membros da Comissão de Resolução de Conflitos (CRC) da Autoridade Reguladora das Aquisições públicas, em regime de acumulação de funções;

Considerando o disposto no artigo 8º, nº 3 do Decreto-Regulamentar nº 12/2011, à duração de exercício de função dos membros da CRC aplica-se as normas previstas ao CA, com as devidas adaptações;

Ao abrigo do artigo 31º, nº 2 do Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio, por decisão CA, no âmbito da reunião datada de 26 de Setembro de 2014, Karine Brandão Pires Monteiro, e Sandra Helena Santos Lima são reconduzidas nos respetivos cargos enquanto membros da CRC para mais um mandato de três anos, com efeitos a partir de 27 de Outubro.

Publique-se.

Autoridade Reguladora das Aquisições Publicas, na Praia, aos 22 de Outubro de 2014. – O Conselho de Administração, *Carla Soares de Sousa* e *João Ilídio Tavares*.

PARTE G**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DO FOGO****Assembleia Municipal****Deliberação nº 7/II/AMSCF/2014**

Com o intuito de dotar o Município de Santa Catarina do Fogo, de uma nova organização das taxas, atendendo às realidades económicas e sociais, a necessidade de introdução normas e princípios que visam tornar a cobrança de taxas mais simples e efectiva, a actualização de algumas taxas a introdução de outras sempre numa perspectiva de incentivar actuações benéficas para o ambiente urbano, ter que disciplinar as cobranças de taxa no Município, sob a proposta da Câmara Municipal e após um longo período de análise de propostas a Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, no uso da faculdade conferida nos termos do artigo 235º da Constituição da República, 2º e 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, 81º, nº 2, k) e 92º, nº 5, a) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, na sua VIIª Sessão Ordinária realizada no dia 8 de Março de 2014, na Cidade de Cova Figueira, delibera:

Aprovar com 7 (sete) Votos a favor - todos do Grupo de Eleitos do PAICV e 2 (dois) Votos contra – todos do MPD a Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal do Município de Santa Catarina do Fogo a vigorar a partir da data da sua aprovação pela AMSCF.

**REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS
A SEREM COBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CATARINA DO FOGO****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****(Aprovação)**

A Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, reunida na sua terceira secção plenária, aprova o Regulamento e Tabela de Taxas e Emolumentos a cobrar pela Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, que integra o articulado a seguir.

Artigo 2.º**(Objecto)**

1. O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação e cobrança das taxas devidas ao Município, bem como, quando aplicável, o pagamento em prestações que, nos termos da lei ou regulamento, seja admitido.

2. Em todas as cobranças previstas na tabela anexa, proceder-se-á no total, e o arredondamento será feito por excesso, para escudos.

Artigo 3.º**(Âmbito)**

O presente regulamento é aplicável aos actos praticados dentro dos limites do território do Município de Santa Catarina do Fogo, que constituem factos geradores da obrigação tributária.

Artigo 4.º**(Aplicação de impostos)**

Às taxas previstas neste Regulamento acrescem, quando devidos, o Imposto de Selo, e outros, legalmente previstos.

Artigo 5.º**(Actualização)**

1. Sempre que se justificar, os valores das taxas previstas no presente Regulamento são actualizadas, de acordo com as necessidades e interesses do município nos termos da legislação vigente.

2. Exceptuam -se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

Artigo 6.º**(Incidência subjectiva)**

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Santa Catarina do Fogo.

2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente e/ou destinatária da prática do acto gerador da obrigação tributária.

CAPÍTULO II**Isenções e parcelamento do pagamento****Artigo 7.º****(Isenções)**

1. As isenções e reduções são ponderadas em função da relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente de natureza cultural, desportiva, de apoio a camadas sociais desfavorecidas e promoção dos valores locais.

2. Sem prejuízo do estipulado na Lei das Finanças Locais, a Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, pode isentar do pagamento de taxas:

- As inumações de indigentes;
- O licenciamento de obras de interesse público e patrimonial;
- O licenciamento de obras de interesse turístico, situados dentro dos limites da cidade de Cova Figueira;
- O licenciamento de obras de construção promovidas por pessoas colectivas de direito público, por fundações, associações culturais, sociais, desportivos, recreativas, cooperativas e profissionais, desde que se trata de construção ou reparação das respectivas sedes, de acordo com os fins estatutários.

3. Poderão ser reduzidas, a posteriori, até 30%, o pagamento de taxas, pelo licenciamento de obras e infra-estruturas urbanísticas promovidas por cooperativas de habitação económica, se respeitados integralmente os projectos de construção aprovados.

4. Os programas de autoconstrução, poderão beneficiar de desconto ou isenção da taxa de licenciamento de obras, por deliberação da Câmara Municipal, quando esta entender ser plausível os justificativos de suporte.

5. As empresas concessionárias de serviços públicos, dentro dos limites do concelho de Santa Catarina, estão isentas do programa de taxas de licença de ocupação da via pública, relativamente ao exercício das actividades compreendidas no objecto da concessão.

6. Exceptua-se do disposto no número anterior, a abertura de valas e a ocupação do espaço público por motivo de instalação de tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes.

7. Estão isentas da taxa de matrícula e de licença, os velocípedes pertencentes a pessoas portadoras de deficiência física e motora, quando se destinam exclusivamente ao transporte de seus proprietários, impossibilitados de se deslocarem pelos seus próprios meios.

8. Estão isentas da taxa de licença de baile, os convívios familiares e os destinados a angariação de fundos para benefícios sociocomunitários, quando devidamente comprovado.

Artigo 8.º**(Pagamento em prestações)**

1. Mediante pedido devidamente fundamentado, endereçado ao Presidente da Câmara, poderá Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas de licenciamento de obras, de infra-estruturas urbanísticas e a emissão de alvarás de loteamento, em prestações desde que os valores excedam 50.000\$00

2. O número de prestações não poderá ser superior a 6 e o valor de cada uma nunca inferior a 8.000\$00.

3. A periodicidade de cada prestação, independentemente do seu número, não poderá ser superior a três meses.

4. O valor da prestação que fica em dívida será garantido por caução bancária ou outro que a Câmara Municipal entender útil.

5. Serão acrescidos juros a taxa de 10% em relação as prestações em dívida, que serão liquidadas e pagas juntamente de cada prestação.

6. O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento, implica o vencimento das restantes.

7. Mediante pedido fundamentado, poderá a Câmara Municipal, autorizar o pagamento das taxas de publicidade e ocupação da via pública em prestações, e o valor das prestações cujo número não pode ser superior a 4, não deve ser inferior a 10.000\$00.

8. Em qualquer caso, o pagamento nunca poderá exceder o prazo pelo qual foi concedida a licença ou alvará.

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 9.º

(Renovação)

Salvo deliberação em contrário da Câmara Municipal, os pedidos de renovação de licenças devem ser por escrito.

Artigo 10º

(Valor das taxas)

O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da tabela que faz parte do presente Regulamento.

Artigo 11º

(Liquidação)

1. A liquidação de taxas previstas na tabela de taxas anexa, consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos, de acordo com os elementos fornecidos pelos sujeitos passivos ou conhecidos pelo município.

2. Quando a determinação da taxa ou licença, assuma especial complexidade técnica, o Município pode solicitar ao sujeito passivo informações sobre a caracterização do objecto da taxa, que deverá ser prestada num período de tempo mais curto possível, a partir da notificação para o efeito.

3. Quando o sujeito passivo não preste essa informação, o Município poderá calcular o valor a pagar utilizando estimativas para determinar a base de incidência objectiva.

4. A eventual reclamação sobre a liquidação de taxas efectuada nos termos do número anterior deve incluir a demonstração concreta dos desvios entre a estimativa e a realidade.

Artigo 12.º

(Pagamento)

As taxas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.

Artigo 13.º

(Pagamento extemporâneo)

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento, fixados nos termos da lei vigente.

CAPÍTULO IV

Periodicidade e caducidade

Artigo 14.º

(Caducidade)

1. As taxas diárias, mensal, trimestral ou anuais são devidas por cada dia, mês, trimestre ou ano civil ou respectiva fracção.

2. A validade das taxas referidas no número anterior, caduca no final do ano em que forem liquidadas, salvo quando forem pagas em relação a período superior, nos casos permitidos por este regulamento.

2. O direito de liquidar a taxa caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quinze dias a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

(Prescrição)

1. As dívidas por taxas prescrevem no prazo de 30 dias a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2. A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3. A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a 30 dias por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando -se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO V

Obras particulares, licenças de loteamento e infraestruturas urbanísticas

Artigo 16.º

(Realização de obras)

1. Quando a obra tenha sido iniciada ou esteja a ser executada sem licença, as taxas de licenciamento serão acrescidas de 100% do valor das taxas normais, independentemente da penalidade a que houver lugar.

2. Sempre que as obras a legalizar contrariam qualquer disposição legal ou regulamentar e caso se entendem que as mesmas podem ser licenciadas, as taxas de licença serão agravadas a 100% do valor das taxas normais, sem prejuízo das regularizações a que houver lugar.

3. Quando as áreas construídas excederem as consideradas nos projectos aprovados, as áreas em excesso aplicar-se-ão as taxas correspondentes a 100% dos valores normais, sem prejuízo de demolição das referidas áreas, se a Câmara Municipal assim deliberar.

4. As licenças caducam no último dia de vigor, tendo porém a tolerância de cinco dias para licenças de prazo igual ou inferior a 30 dias e quinze dias para licenças de prazos superiores a 30 dias.

5. Para efeito de liquidação das taxas de licença, torna-se necessário efectuar arredondamento das medições por excesso.

CAPÍTULO VI

Edificações

Artigo 17º

(Utilização de edificações)

1. Os prédios destinados a habitação estão sujeitas a taxa de certificado de habitabilidade.

2. Verificando a utilização ou habitação de edifícios sem respectiva licença descrita no ponto anterior, as taxas serão acrescidas de 50% do valor devido.

CAPÍTULO VII

Ocupação da via pública

Artigo 18º

(Por motivos de obras)

1. As licenças de ocupação da via pública por motivos de obra não podem terminar em data posterior à do termo da licença.

2. Quando se verifica o descrito no ponto anterior, as taxas a aplicar serão agravadas a 100% por cada dia a mais, sem prejuízo da penalidade a que houver lugar.

Artigo 19º

(Por arrematação)

1. Sempre que se constata a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal proceder a hasta pública ou outro meio que entender válido, do direito a ocupação, ficando livremente a respectiva base de licitação.

2. O produto do estipulado no ponto anterior, será cobrado no respectivo acto, salvo se o beneficiário declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações e a Câmara Municipal assim deliberar.

CAPÍTULO VIII

Inscrição de técnicos

Artigo 20º

(Licença de actividade)

1. O pagamento da taxa de inscrição de Técnicos deve ser feito até 31 de Janeiro de cada ano.

2. O não pagamento da taxa de renovação da inscrição no prazo máximo de dois anos, implica a suspensão da licença.

3. Sempre que o não pagamento se prolongue para além dos dois anos a inscrição caducará.

4. Em caso de caducidade da inscrição, os técnicos deverão requerer uma nova inscrição.

5. No caso de suspensão, esta será levantada logo que sejam pagas as importâncias devidas, acrescidos de juros de mora, que incidir-se-ão sobre a taxa fixada em cada ano para a renovação.

6. Se a suspensão do pagamento da taxa for comunicada pelo técnico até 31 de Janeiro de cada ano, invocando razões plausíveis, a regularização far-se-á mediante o pagamento da importância em dívida acrescida da aplicação da respectiva taxa de juros de mora.

7. Constituem razões plausíveis, a ausência ou interrupção da actividade, doença comprovada por atestado médico, ou outras razões que a Câmara Municipal julgue serem relevantes.

CAPÍTULO XIX

Serviço público

Artigo 21º

(Vistorias)

As vistorias a que refere a Tabela de Taxas e Emolumentos, serão efectuadas depois do pagamento da respectiva taxa.

Artigo 22º

(Secretaria)

1. Sempre que o interessado invoque urgência e as licenças sejam passadas no prazo máximo de 24 ou 48 horas, conforme a natureza e complexidade do caso, serão cobradas uma taxa de urgência de 50 a 100%, além do valor normal a pagar.

2. A emissão de segunda via de qualquer documento, agrava a taxa devida em 50%.

CAPÍTULO XX

Enterramento, terrenos, jazigo, ossários e outras instalações no cemitério

Artigo 23º

(Disposições gerais)

1. Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não podem ser transmitidos por actos entre vivos, sem autorização municipal e pagamento de 70% das taxas de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas ou para jazigos.

2. Às inumações em jazigos municipais, serão sempre cobradas a taxa correspondente a ocupação perpétua.

3. O pagamento das taxas de inumação em jazigos municipais e ocupação de ossários, com carácter perpétuo, deve ser pago por ocasião do enterramento e de uma vez só, salvo de o Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações.

CAPÍTULO XXI

Publicidade e propaganda comercial

Artigo 24º

(Meios de publicidade)

1. As taxas de publicidade são devidas sempre que os anúncios sejam feitos na via pública.

2. As licenças para publicidade sonora só serão concedidas no período compreendido entre as 9 horas e as 18 horas.

3. Os trabalhos de instalação de anúncios devem obedecer aos condicionamentos de segurança, não sendo objectos da aplicação de taxa de utilização da via pública.

4. A colocação de anúncios fixos fora dos locais destinados, implica o agravamento das taxas até ao dobro das quantias previstas na Tabela de Taxas e Emolumentos

5. As publicidades feitas fora do horário a eles destinado implicam a aplicação de coimas previstas na Tabela de Taxas e Emolumentos.

CAPÍTULO XXII

Mercados e feiras

Artigo 25º

(Ocupação)

1. Quando de nota a existência de mais de um interessado na ocupação, a Câmara Municipal, poderá proceder a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação de lugares.

2. O arrematante deve depositar no acto da praça o correspondente a 30% do valor da arrematação.

3. No prazo de 10 dias deverá pagar o restante e em caso de desistência, a importância depositada nos termos do ponto anterior, reverter-se-á a favor do município.

4. Após a arrematação os utentes deverão ocupar os lugares arrematados no prazo de 30 dias, sob pena de perder o direito a ocupação.

5. As taxas de ocupação serão cobradas de acordo com o previsto na Tabela de Taxas e Emolumentos.

CAPÍTULO XXIII

Disposições finais

Artigo 26º

(Publicidade)

O presente Regulamento e respectiva Tabela são publicitadas nos termos legais, no *Boletim Oficial* para conhecimento público.

Artigo 27º

(Disposição revogatória)

É revogado o anterior Regulamento Municipal de taxas, licenças e emolumentos do Município de Santa Catarina do Fogo,

Artigo 28º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 8 de Março de 2014. – O Presidente, *Alexandre Guilherme Vieira Fontes*

Deliberação nº 10/II/AMSCF/2014

A Assembleia Municipal reunida na sua sessão ordinária de 27 de Setembro de 2014, sob a proposta fundamentada da Câmara Municipal e, nos termos do artigo 92º, nº 2, alíneas *a)* e *k)* do Estatuto dos Municípios, aprovada pela Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, e no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 235º da Constituição da República, nos termos dos artigos 5º, 65º, e 81º, nº 1, alínea *d)*, do Estatuto do Município, e nos termos do artigo 16º da Lei nº. 79/VI/2005, - Lei de Finanças Locais, de 5 de Setembro, delibera:

– Aprovar, com 7 (sete) votos a favor do Grupo do PAICV e 6 (seis) votos contra do Grupo do MPD, a criação de taxa de portagem de entrada ao Parque Natural do Fogo, em Curral d'Asno, como se anexa à presente deliberação.

Artigo 1º

Considera-se como taxas as prestações pecuniárias e obrigatórias, exigidas por uma entidade pública em contrapartida de prestações administrativas efectivamente provocadas ou aproveitadas pelo sujeito passivo, nomeadamente em contrapartida da utilização individualizada de bens de domínio públicos.

Artigo 2º

A taxa de entrada ao Parque assenta na prestação concreta e individualizada de um serviço público, que no caso, é a utilização de um bem do domínio público.

Artigo 3º

A taxa de entrada pretendida é uma taxa cobrada aos visitantes e viaturas ao Parque Natural do Fogo.

Artigo 4º

Portagem é uma barreira física situada à entrada do Parque Natural para controlar o acesso de pessoas e viaturas ao Parque.

Artigo 5º

A taxa de entrada será cobrada de acordo com as seguintes tarifas:

Categoria	Excursão	Turismo
Visitante estrangeiro		
Menor até 12	Grátis	Grátis
Adulto	500\$00	200\$00
Grupos organizados:		
Nacionais		
Até 15 pessoas	1.000\$00	500\$00
Mais do que 15 pessoas	2.000\$00	1.000\$00
Estrangeiros		
Até 15 pessoas	2.500\$00	1.500\$00
Mais do que 15 pessoas	3.000\$00	2.000\$00
Viaturas		
Motociclo	50\$00	50\$00
Viatura de uso familiar	100\$00	100\$00
Viatura de transporte colectivo (táxi, hiace e autocarro)	150\$00	150\$00
Viaturas de serviços	Grátis	Grátis

Artigo 6º

As taxas serão cobradas por pessoas contratadas para o efeito que estarão devidamente identificadas ou directamente pela administração do Parque.

Artigo 7º

As taxas podem ser cobradas directamente ao visitante ou através das operadoras de turismo ou ainda através de qualquer outro serviço que represente o visitante.

Artigo 8º

Entende-se por excursão as visitas feitas ao Parque em que o visitante não pernoita no Parque.

Artigo 9º

Entende-se por turismo as visitas feitas ao Parque em que o visitante passa 1 (um) ou mais noites no Parque.

Artigo 10º

Entende-se por grupos organizados como grupos que marcam e solicitam as suas visitas prévias ao Parque através dos serviços do Parque.

Artigo 11º

A cobrança da Taxa de Entrada não exclui a cobrança de outras taxas para serviços específicos dentro do Parque, tais como saúde, higiene, serviços de guia, alimentação, alojamento, percursos pedestre, transporte, etc.

Artigo 12º

As viaturas de residentes, não operadores turísticos, trabalhadores e proprietários dentro dos limites do Parque estão isentas do pagamento da taxa de entrada.

Artigo 13º

Estas viaturas devem estar inscritas no Parque a estarem sempre com a credencial de circulação emitida pela administração do Parque.

Artigo 14º

Os montantes cobrados serão depositados na conta do Parque Natural do Fogo com o seguinte endereço:

- a) Entidade: Parque Natural do Fogo
- b) Banco: Banco Comercial do Atlântico - BCA
- c) Número da Conta: 82901924101
- d) NIB: 0003 0000 82901924101 76
- e) IBAM: CV64 0003 0000 82901924101 76
- f) SWIFT/BIC: BCATCVCV

Artigo 15º

Os montantes cobrados serão repartidos percentualmente entre as duas instituições pelo que a CMSCF ficará com 30% e o Parque Natural com 70%.

Artigo 16º

O montante correspondente aos 30% que pertence a Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo deverá ser transferido, mensalmente e sucessivamente até o dia 10 do mês seguinte, para o seguinte endereço:

- a) Entidade: Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo
- b) Banco: Banco Comercial do Atlântico - BCA
- c) Número da Conta: 74 22 07 15
- d) NIB: 000.0003 0000 7422071510176
- e) IBAM: CV64000300007422071510176
- f) SWIFT/BIC:BCATCVCV

Artigo 17º

Os pedidos para tarifas especiais serão analisados individualmente pela administração do Parque, de acordo com o regulamento a elaborar.

Artigo 18º

Quaisquer outras situações que não foram contempladas nos termos anteriores serão objecto de análise e decisão por parte das duas entidades, conforme o regulamento a ser aprovado pelo Parque Natural do Fogo.

Artigo 19º

Esta Deliberação entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2015.

A Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 27 de Setembro de 2014. – O Presidente, *Alexandre Guilherme Vieira Fontes*

Deliberação nº 11/II/AMSCF/2014

A Assembleia Municipal reunida na sessão ordinária de 27 de Setembro de 2014, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de pedido de descongelamento de duas (2) vagas de técnicos superiores do quadro de pessoal, tendo em conta os dispostos no nº 3, do artigo 10º da Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de Dezembro do mesmo ano, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2014, com 7 (sete) votos a favor do PAICV e 6 (seis) votos abstenção do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 27 de Setembro de 2014. – O Presidente, *Alexandre Guilherme Vieira Fontes*

Deliberação nº 12/II/AMSCF/2014

Artigo 6º

Sob proposta da Câmara Municipal,

(Crédito de curto prazo)

Ao abrigo dos dispostos nos artigos 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 44º, 45º, 53º, 60º, 61º e 64º, todos da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e no uso da faculdade conferida pela alínea b), nºs 2 e 3, artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua nona sessão ordinária, realizada no dia 27 de Setembro do corrente ano, o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2015, com 7 votos a favor do PAICV, 6 votos contra do MPD e 0 abstenção, com a seguinte deliberação:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovada a proposta do Plano de actividades e Orçamento do Município de Santa Catarina do Fogo para o ano de 2015.

Artigo 2º

(Anexos)

A proposta do orçamento ora aprovada vai publicada em anexo á presente Deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituído pelos mapas e anexos previstos nos artigos 37º e 38º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 3º

(Receitas)

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a liquidar e cobrar receitas orçamentadas, cuja previsão é de **151.372.469\$00** (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove escudos), assim distribuídas:

- ♦ **Receitas Correntes** – 86.689.357\$00 (oitenta e seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete escudos);
- ♦ **Receitas de Capital** – 64.683.112\$00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e doze escudos);

2. O lançamento, a liquidação e a cobrança dos impostos e taxas municipais e que revertem a favor do Município estão previstos no Código de Postura Municipal, no Regulamento de Tabelas de Taxas e Emolumentos Municipais, todas as receitas previstas na Lei de Finanças Locais, Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, nos Regulamentos do IUP, Lei nº 37-A/88, de 9 de Março, Portaria nº 1/93, de 1 de Fevereiro, Lei nº 46/VI/2004, as provenientes das doações e ofertas e as demais previstas na lei.

Artigo 4º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar despesas até o limite máximo de **151.372.469\$00** (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove escudos), assim distribuídas:

- ♦ **Despesas Corrente** – **51.927.271\$00** (cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e um escudos);
- ♦ **Despesas de Capital** – **99.445.198\$00** (noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito escudos).

Artigo 5º

(Despesas com Pessoal)

São fixadas em **30.875.940\$00** (trinta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta escudos), as quais correspondem a 36% das receitas correntes previstas para 2015, sendo assim, inferiores ao legalmente estatuído no artigo 32º da Lei das Finanças Locais.

1. O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas da autorização do executivo, não podendo, contudo o seu montante exceder, em caso algum, a 10% das receitas efectivamente cobradas no ano anterior, excluídas as contas a ordem, nem a sua regularização exceder ao exercício económico a que respeita o orçamento, exceptuando as situações previstas no artigo 63º da Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2. Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decorrer da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto á Assembleia Municipal na primeira sessão que se realiza após efectivação do empréstimo.

Artigo 7º

(Crédito de médio e longo prazo)

O recurso ao crédito de médio e longo prazo depende da aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, instruída, designadamente nos termos do artigo 8º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro e do Decreto nº163/85, com as devidas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 13/93, de 15 de Março.

Artigo 8º

(Realização das despesas)

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que para além de ser legal, se encontra suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento na correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização de duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos, apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas qua não tenham sidos objecto de inscrição orçamental.

Artigo 9º

(Alteração orçamental)

Não carecem da aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, desde que estejam de acordo com o previsto no artigo 46º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 10º

(Acompanhamento)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade á Assembleia Municipal balancetes trimestrais relativos á execução orçamental de acordo com o nº 03, artigo 53º, Secção III das Finanças Locais.

Artigo 11º

(Plano nacional de contabilidade)

A Câmara Municipal promoverá esforços, durante o exercício financeiro de 2015, para a adequação da Contabilidade Municipal ao Plano Nacional de Contabilidade Publica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2006, de 30 de Janeiro e o novo regime financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 12º

(Contratos sujeitos a fiscalização preventiva)

O montante a partir da qual os contratos de empreitada de obras públicas e fornecimento de bens e serviços, celebrados pelos Municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para fiscalização preventiva, nos termos do artigo 71º da Lei nº 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2008, da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Aquisições Publicas e respectivo regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro.

Artigo 13º

(Entrada em Vigor)

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor com a sua publicação no *Boletim Oficial* e a partir de 1 de Janeiro de 2015.

Orçamento de 2015

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total	Total		
	Total	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00	64.683.112,00	151.372.469,00	100
01	RECEITAS	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00	64.683.112,00	151.372.469,00	80,18
01.01	Impostos	5.276.799,80	0,00	5.276.799,80	0,00	5.276.799,80	3,49
01.01.03	Imposto sobre o Património	4.656.799,80	0,00	4.656.799,80	0,00	4.656.799,80	3,08
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	4.556.799,80	0,00	4.556.799,80	0,00	4.556.799,80	3,01
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	4.506.799,80	0,00	4.506.799,80	0,00	4.506.799,80	2,977
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.01.03.02	Outros impostos/receitas correntes sobre o património	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,066
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,066
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.01.04.01.01	Imposto sobre Valor Acrescentado-IVA-cob Deleg Munc e SAAS Sfactura-serviços prestados	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.01.04.04.09	Outros diversos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.01.04.05	Outros impostos	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,20
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,20
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.01.06	Outros impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,13
01.01.06.01	Imposto de selo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.01.06.01.01	Outros	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.02	Segurança Social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.02.01	Contribuições para a segurança social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.02.01.09	Outras contribuições	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.03	Transferências	67.748.725,00	0,00	67.748.725,00	32.268.112,00	100.016.837,00	66,07
01.03.02	De Organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	4.134.056,00	4.134.056,00	2,73
01.03.02.01	Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.03.02.02	Capital	0,00	0,00	0,00	4.134.056,00	4.134.056,00	2,73
01.03.03	Das administrações públicas	67.748.725,00	0,00	67.748.725,00	28.134.056,00	95.882.781,00	63,34
01.03.03.01	Correntes	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	4,62
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	60.748.725,00	0,00	60.748.725,00	0,00	60.748.725,00	40,13
01.03.03.02	Capital	0,00	0,00	0,00	28.134.056,00	28.134.056,00	18,59
01.04	Outras receitas	13.563.832,20	0,00	13.563.832,20	0,00	13.563.832,20	8,96
01.04.01	Rendimentos de propriedade	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.01.02	Dividendos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.01.05	Rendas	1.701.950,00	0,00	1.701.950,00	0,00	1.701.950,00	1,12
01.04.01.05.03	De outras concessões	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,13
01.04.01.05.04	De terrenos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.01.05.05	De habitações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.01.05.06	De edifícios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.01.05.07	Outras rendas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,04
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	1.371.950,00	0,00	1.371.950,00	0,00	1.371.950,00	0,91
01.04.02	Venda de bens e serviços	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,24
01.04.02.01	Venda de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,10
01.04.02.01.07	Venda de água	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,10
01.04.02.01.09	Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	3.790.899,60	0,00	3.790.899,60	0,00	3.790.899,60	2,50
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	3.790.899,60	0,00	3.790.899,60	0,00	3.790.899,60	2,50
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,33
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,26
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de Edifícios	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,20
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07

01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários outras instalações em cemiterios municipais	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,17
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em exploração particulares a céu aberto	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,33
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,30
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	693.680,60	0,00	693.680,60	0,00	693.680,60	0,46
01.04.02.02.01.03.01	Taxa de prestação de serviço ao público por unidades orgánicas funcionários ou agentes municipais	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,23
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	21.219,00	0,00	21.219,00	0,00	21.219,00	0,01
01.4.02.02.02	Emolumentos e custas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.04.02.03	Taxas outros serviços	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.04.02.03.09	Outros	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,10
01.04.02.04.09	Serviços diversos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,10
01.04.03	Multas e outras penalidades	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,33
01.04.03.04	Taxa de relaxe	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03
01.04.03.06	Juros de mora	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,13
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,10
01.04.04	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.04.01	Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.4.04.02	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	1.350.982,60	0,00	1.350.982,60	0,00	1.350.982,60	0,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	350.982,60	0,00	350.982,60	0,00	350.982,60	0,23
01.04.05.02.03	Outras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	2.415.000,00	2.415.000,00	1,60
03.01.01	Activos fixos	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00	1,00
03.01.01.01	Venda de Habitações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,01
03.01.01.06	Outras contrucoes	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
03.01.01.01.06.02	Venda de outras contruções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01.03.09.02	Venda de outros activos fixos	0,00	0,00	0	1.500.000,00	1.500.000,00	0,99
03.01.02	Existências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.02.02	Outras existencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.02.02.03	Produtos acabados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.04	Recursos naturais	0,00	0,00	0	900.000,00	900.000,00	0,59
03.01.04.01	Terrenos	0,00	0,00	0	900.000,00	900.000,00	0,59
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos de dominio publico	0,00	0,00	0	250.000,00	250.000,00	0,17
03.02	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	19,82
03.02.01	MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	19,82
03.02.01.04	Emprestimos Obtidos	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	19,82

MAPA II - Despesas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

ASSEMBLEIA MUNICIPAL			%
O2	Despesas	1.436.800,00	100,00
02.01	Despesas com pessoal	1.436.800,00	2,767
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	1.106.800,00	2,131
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	910.800,00	1,754
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	36.000,00	0,069
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais(senhas presença)	150.000,00	0,289
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	10.000,00	0,019
02.02	Aquisição de bens e serviços	330.000,00	0,636
02.02.01	Aquisição de bens	330.000,00	0,636
02.02.01.00.05	Material de escritório	30.000,00	0,058
02.02.02.00.03	Comunicações	20.000,00	0,039
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	80.000,00	0,154
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	200.000,00	0,385
GABINETE DE PRESIDENTE			
O2	Despesas	7.348.269,00	
02.01	Despesas com pessoal	5.538.269,00	10,665
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	5.211.024,00	10,035
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	4.966.224,00	9,564
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0,00	0,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	0,00	0,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	244.800,00	0,471
02.01.02	Segurança Social	327.245,00	0,630
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município/TSU	0,00	0,00
01.02.01.02	Contribuições para Aposentação e pensões	0,00	0,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	312.645,00	0,602
02.01.02.01.03	Abono de família	9.600,00	0,018
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5.000,00	0,010
02.02	Aquisição de bens e serviços	1.780.000,00	3,428
02.02.01	Aquisição de bens	140.000,00	0,270
02.02.01.00.05	Material de escritório	80.000,00	0,154
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00	0,019
02.02.01.09.09	Outros bens	50.000,00	0,096
02.02.02	Aquisição de serviços	1.640.000,00	3,158
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	100.000,00	0,193
02.02.02.00.03	Comunicações	300.000,00	0,578
02.02.02.00.05	Água	140.000,00	0,270
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	150.000,00	0,289
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150.000,00	0,289
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700.000,00	1,348
02.02.02.09.09	Outros serviços	100.000,00	0,193
02.08	Outras despesas	30.000,00	0,058
02.08.01	Seguros	30.000,00	0,058
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
O2	Despesas	34.182.572,00	
02.01	Despesas com pessoal	18.246.135,00	35,14
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	14.547.100,00	28,014
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro Especial	5.261.664,00	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	2.519.556,00	4,852
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	1.657.824,00	3,193
02.01.01.01.04	Pessoal em Regime Avença	2.064.000,00	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	70.000,00	0,135
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	150.000,00	0,289
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	20.000,00	0,039
02.01.01.03	Dotação provisional	2.804.056,00	5,400
02.01.01.02.07	Formação	0,00	0,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	2.804.056,00	5,400
02.01.02	Segurança Social	894.979,00	1,724
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0,00	0
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	830.179,00	1,599
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	50.000,00	0,096
02.01.02.01.03	Abono de família	4.800,00	0,009
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	10.000,00	0,019

02.02	Aquisição de bens e serviços	8.918.500,00	17,175
02.02.01	Aquisição de bens	3.833.000,00	7,381
02.02.01.00.02	Medicamentos	20.000,00	0,039
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	10.000,00	0,019
02.02.01.00.05	Material de escritório	500.000,00	0,963
02.02.01.00.07	Munições e explosivos e outros materiais	150.000,00	0,289
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	500.000,00	0,963
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2.300.000,00	4,429
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	153.000,00	0,295
02.02.01.09.09	Outros bens	200.000,00	0,385
02.02.02	Aquisição de serviços	5.085.500,00	9,794
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	750.000,00	1,444
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	1.500.000,00	2,889
02.02.02.00.03	Comunicações	1.475.500,00	2,841
02.02.02.00.05	Água	150.000,00	0,289
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	400.000,00	0,770
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	200.000,00	0,385
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	400.000,00	0,770
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	150.000,00	0,289
02.02.02.09.09	Outros serviços	60.000,00	0,116
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00
02.03.01	Consumo de capital fixo-diversos	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	5.080.000,00	9,78
02.04.02	Juros da dívida pública interna	5.000.000,00	9,63
02.04.03	Outros encargos da dívida	80.000,00	0,154
02.06	Transferências	281.937,00	0,543
02.06.02	Organismos Internacionais	181.937,00	0,350
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	181.937,00	0,350
02.06.03	Administrações Públicas	100.000,00	0,193
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública - ANMC-AMFB	100.000,00	0,193
02.08	Outras despesas	1.656.000,00	3,189
02.08.01	Seguros	400.000,00	0,770
02.08.02	Outras despesas	400.000,00	0,770
02.08.05	Restituições	100.000,00	0,193
02.08.06	Indeminizações	756.000,00	1,456
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	6.000.000,00	11,555
03.01.01	ACTIVOS FIXOS	6.000.000,00	11,555
03.01.01.02.03.01	Equipamentos administrativos - aquisições	5.000.000,00	9,629
03.01.01.02.04.01	Outra Maquinaria e Equipamento - aquisições	1.000.000,00	1,926
03.03	PASSIVOS FINANCEIROS	10.000.000,00	0,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	10.000.000,00	0,00
03.03.01.04.02	Amortização de Empréstimos Obtidos	10.000.000,00	0,00
DIRECÇÃO URBANISMOS HABITAÇÃO AMBIENTE E OBRAS			
O2	Despesas	7.715.630,00	
02.01	Despesas com pessoal	7.715.630,00	14,859
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	7.206.960,00	13,879
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	7.206.960,00	13,879
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	0,00	0
02.01.02	Segurança Social	508.670,00	0,980
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município/TSU	0,00	0,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	472.270,00	0,909
02.01.02.01.03	Abono de família	26.400,00	0,051
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	10.000,00	0,019
DIRECÇÃO ACÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E DESPORTO			
	Despesas Totais	1.244.000,00	
02.07	Benefícios Sociais	1.244.000,00	2,40
02.07.01	Benefícios sociais	844.000,00	1,625
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	30.000,00	0,058
02.07.01.01.07	Prestações familiares	30.000,00	0,058
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	100.000,00	0,193
02.07.02	Benefícios de assistência social	400.000,00	0,77
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	150.000,00	0,289
02.07.02.01.09	Outros	200.000,00	0,385
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	50.000,00	0,096

MAPA III – Despesas de Funcionamento e de Investimentos, especificadas segundo classificação Funcional

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	Em Escudos	
		VALORES	%
	DESPESAS CORRENTES	51.927.271	34,3
1	Assembleia Municipal	1.436.800	1,4
2	Gabinete do Presidente	7.348.269	4,9
3	Direcção Administrativa e Financeira	34.182.572	26,4
4	Direcção Hurbanismo Habitação e Ambiente Obras	7.715.630	5,1
5	Direcção Acção Social, Juventude e Desporto	1.244.000	
6	DESPESAS DE CAPITAL	99.445.198,00	65,7
7	Activos Não Financeiros	99.445.198,00	65,7
Soma Total.....		151.372.469	100,0

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de investimento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
01.01	Impostos	5.276.799,80	0,00	5.276.799,80
01.02	Segurança Social	100.000,00	0,00	100.000,00
01.03	Transferencias	67.748.725,00	0,00	67.748.725,00
01.04	Outras receitas	13.563.832,20	0,00	13.563.832,20
	Total das Receitas correntes	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00
	Receitas de capital			
01.03.03.02	Transferencia da Administração Pública	32.268.112,00	0,00	32.268.112,00
01.04.04.02	Outras Transferencias de capital	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de capital	32.268.112,00	0,00	32.268.112,00
	Total de Activos Nao Financeiros	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
	Total das receitas	121.372.469,00	0,00	121.372.469,00
	Despesas de Funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	30.875.940,00	0,00	30.875.940,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	11.028.500,00	0,00	11.028.500,00
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00
02.04	Total de Segurança Social	1.730.894,00	0,00	1.730.894,00
02.05	Juros e outros encargos	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00
02.06	Transferências	281.937,00	0,00	281.937,00
02.07	Benefícios Sociais	1.244.000,00	0,00	1.244.000,00
02.08	Outras despesas	1.686.000,00	0,00	1.686.000,00
	Total despesas de funcionamento	51.927.271,00	0,00	51.927.271,00
	Total de Investimentos	83.445.198,00	0,00	83.445.198,00
	Total Activos nao Financeros	6.000.000,00		
	Passivos Financeiros	10.000.000,00		
	Total das despesas	151.372.469,00		

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
1	Assembleia Municipal	1.436.800,00	0,00	1.436.800,00
2	Gabinete do Presidente da Câmara	7.348.269,00	0,00	7.348.269,00
3	Direcção Administração e Finanças	34.182.572,00	0,00	34.182.572,00
4	Direcção dos Serviços Acção Social, Juventude, Cultura e Desportos	1.244.000,00	0,00	1.244.000,00
5	Direcção dos Serviços Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras	7.715.630,00	0,00	7.715.630,00
	Total das despesas de funcionamento	51.927.271,00	0,00	51.927.271,00
01.01	Total das Receitas			
	Das Receitas			
	Receitas correntes	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00
	Receitas de capital	32.268.112,00	0,00	32.268.112,00
03.01	Activos nao financeiros	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
	activo Financeiro	30.000.000,00		
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:	0,00	0,00	0,00
03.01	Activos nao Financeiros-total	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
	Total das receitas	151.372.469,00	0,00	151.372.469,00
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:			
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos	0,00	0,00	0,00
		151.372.469,00	0,00	151.372.469,00

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Pro-grama	Subpro-grama	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativos	Outros
				83.445.198,00	16.200.198,00	26.980.000,00	31.000.000,00	610.000,00	7.830.000,00
1			TRANSVERSAL	2.077.000,00	667.000,00	1.300.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00
1	02		Juventude	377.000,00	167.000,00	100.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00
		01	Actividades Verao 2015	77.000,00	57.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
		02	Apoios aos grupos organizados de jovens	150.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Formação e Palestra	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
		04	Instalação de Parque Fitness	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1	04		Ambiente	1.700.000,00	500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Construção de Pracetas e Fixação de Plantas ornamentais na Localidade	1.500.000,00	300.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Realização Campanhas de Limpeza nas diversas Localidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Acompanhamento e Protecção de Tartarugas nas Praias do Municipio	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3			CAPITAL HUMANO	12.606.812,00	6.121.812,00	1.480.000,00	1.000.000,00	350.000,00	2.830.000,00
3	01		Educação	5.236.812,00	3.411.812,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Promoção do Ensino Pré-Escolar	1.660.800,00	1.660.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Melhoria de qualidade do Ensino Secundário	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Acção Social Escolar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Consolidação do Ensino Superior	1.101.012,00	1.101.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Subsidio de Transporte Escolar	1.825.000,00	825.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	02		Desporto	940.000,00	560.000,00	0,00	0,00	50.000,00	330.000,00
		01	Subsidio as actividades desportivas	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Realização de Torneio Inter-zona	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Aquisição de Equipamentos Desportivos	220.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
		04	Formação de Treinadores e Monitores	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		05	Torneios de Intercambio Desportivo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Segunda Edição de Jogos Escolares EBI	180.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

3	03		Emprego e Formação Profissional	1.130.000,00	250.000,00	480.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00
		01	Apoio aos projectos de AGR dos jovens	300.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		02	Massificação rega gota-gota	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
		04	Subsidio de propina para Formação Profissional	480.000,00	150.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
3	04		Cultura	5.300.000,00	1.900.000,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	2.200.000,00
		01	Festa Municipio 2014	3.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		02	Terceira Edição Festi-Fajã	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		03	Festival de Vindimas	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
		04	Melhorias no Saneamento e proteção civil - arranjar espaço para funcionamento	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		05	Carnaval 2015 - Dinamização de grupos da sociedade civil	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00
4			COMPETITIVIDADE	8.450.000,00	1.450.000,00	6.800.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4	01		Agricultura e Criação de Gado	2.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Reabilitação de reservatórios de captação de Água para Agricultura	2.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Construção de Currais, Queijarias e Aquisições de animais raça melhorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	02		Pesca	4.400.000,00	700.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		01	Criação de vias de acesso ao porto de pesca de Alcatraz e aquisição de equipamentos de frio	4.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Construção de arrastadores em Fajã e Alcatraz	300.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		03	Subsidio para aquisição de materiais de pesca	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	03		Turismo	2.050.000,00	250.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		01	Estudos e Elaboração do Projecto Estratégico Municipal de Turismo	1.050.000,00	100.000,00	900.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		02	Criação de condições para iniciação da portagem em curral d'asno	800.000,00	100.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
		03	Trabalhos de sensibilização e formação dos actuais guias turisticos	200.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00
5			INFRA-ESTRUTURAÇÃO	52.100.000,00	6.200.000,00	11.700.000,00	30.000.000,00	200.000,00	4.000.000,00
5	04		Infra-estruturas e Transportes	48.250.000,00	4.700.000,00	9.350.000,00	30.000.000,00	200.000,00	4.000.000,00
		01	Continuação da Construção das obras do Paços do Concelho	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00
		02	Obras do Estádio Monte Pelado	5.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		03	Conclusão das Obras de Centro Multiuso Lapinha	2.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		04	Identificação Sinalética das localidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Projecto para construção do Novo Cemiterio da Cidade de Cova Figueira	2.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		06	Reabilitação e requalificação do Jardim Infantil de Cova Figueira	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		07	Elaboração de Plano Consolidado de Cova Figueira	1.500.000,00	150.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
		08	Conclusão da Residência do Posto Sanitário de Portela	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
		09	Construção de um reservatório anexo ao Polivalente	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
		10	Manutenção e Conservação de Estradas e Acessos Internos em Chã de Caldeiras	2.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
5	06		Requalificação Hurbana e Habitação	3.850.000,00	1.500.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Manutenção e Conservação de Estradas e Acessos Internos no Municipio	2.100.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Criação e Identificação de ruas com respectivo toponimos e numeração de Policia	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Actualização Cadastal das matrizes prediais	1.500.000,00	150.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
6			COESÃO SOCIAL	8.211.386,00	1.761.386,00	5.700.000,00	0,00	0,00	750.000,00
6	02		Habitação Social	8.211.386,00	1.761.386,00	5.700.000,00	0,00	0,00	750.000,00
		01	Reabilitação de habitações a familias carenciadas	4.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		02	Ligação de Agua e Energia a habitações de Carenciados	211.386,00	211.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Adução de agua a Monte Preto	700.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
		04	Construção de Casas de Banho a Carenciados	3.300.000,00	300.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	300.000,00

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	%
	Total receitas	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00	64.683.112,00	151.372.469,00	
01	RECEITAS	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00	0,00	86.689.357,00	
01.01	Impostos	5.276.799,80	0,00	5.276.799,80	0,00	5.276.799,80	
01.02	Segurança Social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
01.03	Transferências	67.748.725,00	0,00	67.748.725,00	32.268.112,00	100.016.837,00	
01.04	Outras receitas	13.563.832,20	0,00	13.563.832,20	0,00	13.563.832,20	
03.01	Activos nao Financeiros	0,00	0,00	0,00	2.415.000,00	2.415.000,00	
03.01.01	Activos Fixos	0,00	0,00	0,00	2.415.000,00	2.415.000,00	
03.02	Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	
03.02.01	Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	
	Total despesas	67.927.271	0,00	67.927.271,00	83.445.198	151.372.469	
02	Despesas	51.927.271,00	0,00	51.927.271			
02.01	Despesas com pessoal	30.875.940,00	0,00	30.875.940			
02.02	Aquisição de bens e serviços	11.028.500,00	0,00	11.028.500			
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00			
02.04	Juros e outros encargos	5.080.000,00	0,00	5.080.000			
02.05	Segurança Social	1.730.894,00	0,00	1.730.894			
02.06	Transferências	281.937,00	0,00	281.937			
02.07	Benefícios Sociais	1.244.000,00	0,00	1.244.000			
02.08	Outras despesas	1.686.000,00	0,00	1.686.000			
03.01	Activos nao financeiros	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00			
03.01.01	Activos Fixos	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00			
03.03	Passivos Financeiros	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00			
03.03.01	Mercado Interno	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00			
	Investimento				83.445.198,00		
	Financiamento interno				16.200.198		
	Financiamento externo				67.245.000		

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
151.372.469,00	151.372.469,00	0,00
	Financiamento	0,00

Total de operações activas	Total de operações passivas	
0,00	0	0

Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	
0,00	0,00	0,00

03.02	Activos financeiros	0,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	0,00
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio	0,00
03.03	Passivos financeiros	0
03.03.01	MERCADO INTERNO	0
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes	0
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	0
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros-aquisicoes	0,00



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação de associação n° 423/2014:

Certifica uma associação denominada “Centro de Inovação e Tecnologia de Intervenção Social para o Habitat “CITI HABITAT” 296

Extracto de publicação de sociedade n° 424/2014:

Certifica alteração do pacto social da sociedade “SARAUTO – Comercialização de Peças auto, Sociedade Unipessoal, Limitada” 296

Extracto de publicação de sociedade n° 425/2014:

Certifica alteração do pacto social da sociedade “PURÁGUA – Águas, Produtos Refrescantes e Licores, Limitada” 296

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária:

Deliberação n° 092/2014

Concedendo à empresa “F.E. & T D CONSTRUÇÕES, LDA”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica 297

Deliberação n° 108/2014

Concedendo à empresa “GOMES CONSTRUÇÃO – Sociedade Unipessoal, Lda”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias que indica. 297

Deliberação n° 109/2014

Concedendo à empresa AMA – ALESSANDRO MENSA ARQUITECTO, UNIPESSOAL, LDA”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. 297

Deliberação nº 114/2014

Concedendo ao Claudino Ribeiro, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica..... 297

Deliberação nº 115/2014

Concedendo ao António Almada Tavares – “EMPREITEIRO” autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica..... 298

Deliberação nº 116/2014

Concedendo a elevação a autorização anteriormente concedida à empresa “CONSTRUÇÕES METÁLICAS DE CABO VERDE, LDA”, passando a ter a classe que indica..... 298

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE:**Conselho Superior:****Extracto de publicação de sociedade nº 426/2014:**

Certifica o averbamento de alteração do contrato social da sociedade de advogados denominada “D. HOPFFER ALMADA & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, R.L.”..... 298

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia****Extracto publicação de associação nº 423/2014:**

O NOTÁRIO, BERNARDINO HOPFFER ALMADA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia catorze de Outubro de dois mil e catorze, foi lavrada de folhas 58 a 59, verso do livro de notas para escrituras diversas, número 131/A, uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos denominada “Centro de Inovação e Tecnologia de Intervenção Social para o Habitat “CITI HABITAT” com sede em Ponta d’Água, Praia, com duração por tempo indeterminado e que tem como objectivo:

- Contribuir para o desenvolvimento e estruturação do sector da economia social e solidaria e, por esta via, contribuir para a luta contra a pobreza e a criação de empregos e um desenvolvimento inclusivo e plural em Cabo Verde;
- Colaborar e assistir os segmentos sociais mais pobres e vulneráveis dos meios rurais e urbanos na resolução dos seus problemas sociais, económicos e culturais e nos seus esforços de autopromoção;
- Contribuir para o empoderamento das populações pobres e vulneráveis de modo a serem cada vez mais autónomas e actores principais do processo de mudança e de melhoria das suas condições de vida e das respectivas comunidades.

Está conforme.

Conta: 3064/2014 – Isenta:

Segundo Cartório Notarial da Praia, aos 27 de Junho de 2014. – O Notário, *Bernardino Hopffer Almada*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**Extracto publicação de sociedade nº 424/2014:****CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das Matriculas e inscrições em vigor nº 1069 -SARAUTO – Comercialização de peças, auto Sociedade Unipessoal Limitada;
- Que foi requerida sob a apresentação nº 4 do diário do dia 17 de Setembro do corrente, por Domingos A. Andrade;
- Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 10/10/2015 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial*. nº 49).

São: 400\$00 (quatrocentos escudos).

Conta nº 913/2014

Alteração do artigo 2º (Objecto social) do pacto social da sociedade “SARAUTO – Comercialização de Peças Auto, Sociedade Unipessoal, Limitada” matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o nº 1069.

Artigo 2º**Objecto social**

Importação, comercialização de peças auto e materiais de construção civil, comércio geral, comércio a grosso e a retalho.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Outubro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto publicação de sociedade nº 425/2014:**CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das Matriculas e inscrições em vigor nº 816 -PURÁGUA – Águas, produtos refrescantes e licores, Limitada”;
- Que foi requerida sob a apresentação nº 5 do diário do dia 8 de Outubro do corrente, por Adilson Mariano;
- Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 22/10/2015 - Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 – 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial*, nº 49).

São: 22.550\$00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta escudos).

Conta nº 890/2014.

Alteração do artigo 3º (objecto social) do pacto social da sociedade “PURÁGUA – Águas, produtos refrescantes e licores, Limitada” matriculada sob o nº 816.

Artigo 3º

Objecto social

Tratamento de Água e seu engarrafamento em garrações, produção de água desmineralizada e produtos refrescantes e engarrafamento de gelo e produção de gelo e cubo.

Importação em granel de óleo, azeite, vinagre e seu engarrafamento, produção de vinhos, empacotamento de produtos alimentares diversos, importação de géneros alimentícios, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e representações.

Exportação e comércio em geral.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 22 de Outubro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária

DELIBERAÇÃO Nº 092/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 5 de Setembro de 2014, conceder à empresa “F.E. & T D CONSTRUÇÕES, LDA”, com sede social na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, e registo comercial nº 2488020140227 - Sal, representada pelos sócios gerentes, Carlos António dos Santos Tavares e Elisângelo Emanuel Mendes Rocha, residentes na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Carpintarias;
- d) Trabalhos em perfis não estruturais;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- f) Instalações sem qualificação específica;
- g) Calcetamentos;
- h) Ajardinamentos;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 5 de Setembro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 108/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder à empresa “GOMES CONSTRUÇÃO - Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia, e registo comercial nº 2709520140916 - Praia, representada pelo sócio gerente, Arlindo Gomes Ramos, residente em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;

- b) Carpintarias;
- c) Trabalhos em perfis não estruturais;
- d) Canalizações e condutas em edifícios;
- g) Calcetamentos;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 109/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder à empresa “AMA - ALESSANDRO MENSA ARQUITECTO, UNIPESSOAL, LDA”, com sede social em Nossa Senhora da Luz, Ilha do Maio, e registo comercial nº 2708820140915 - Praia, representada pelo sócio gerente, Alessandro Mensa, residente na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Carpintarias;
- d) Trabalhos em perfis não estruturais;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- f) Instalações sem qualificação específica;
- g) Calcetamentos;
- h) Ajardinamentos;
- i) Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão;
- j) Infra-estruturas de telecomunicações;
- l) Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 114/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder ao Claudino Ribeiro, natural de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, Número de Identificação Fiscal, 136749518, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 115/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder à António Almada Tavares – “EMPREITEIRO” com sede social em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia, e registo comercial nº 7672/2014/08/07 - Praia, representada pelo proprietário, António Almada Tavares, residente em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000SOO (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- g) Calcetamentos;
- h) Ajardinamentos;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 116/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, elevar a classe da seguinte autorização anteriormente concedida à empresa Construções Metálicas de Cabo Verde, Lda, com sede social na Cidade do Mindelo, e registo comercial nº 703/010622 - São Vicente, representada pelo gerente, Carlos Alberto Monteiro Santos, residente na Cidade do Mindelo, passando a respectiva especialidade, adiante transcrita, a ter a classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído)

2ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 3 (120.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

ORDEM DOS ADVOGADOS
DE CABO VERDE

Conselho Superior

Extracto nº 426/2014:

Certifica-se narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Ordem se encontra exarado um averbamento de alteração do contrato social da Sociedade de Advogados denominada “D. HOPFFER ALMADA & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na cidade da Praia, matriculada nesta Ordem sob o número 03/2008/07/03:

1- Denominação social. “D. HOPFFER ALMADA & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.”.

2- Sede Social: Avenida da OUA, nº 4, 1º Andar, Direito e Esquerdo, Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde, podendo abrir escritórios, delegações ou qualquer outra forma de representação nos termos que forem julgados convenientes.

3. OBJECTO SOCIAL: Exercício exclusivo da advocacia.

4. DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL: 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos).

6. Titulares: David Hopffer de Cordeiro Almada, Ana Cristina Dupret Almada Gommel e Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada Pereira.

7. Administração: Exercida pelo sócio-gerente Dr. David Hopffer Almada.

8. FORMA DE SE OBRIGAR: Com a assinatura do sócio-gerente ou dum mandatário nos termos do respectivo mandato.

9. REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL: Limitada.

10. NATUREZA: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 13 de Agosto de 2014. – A Presidente, *Leida Santos*.

II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.